

**PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 246ª ZONA ELEITORAL – SANTA
CRUZ**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02/2018**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”. ALEX BERALDO E LUCINHA. SUPOSTA ATUAÇÃO DE MILÍCIA. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 246ª ZONA ELEITORAL - SANTA
CRUZ**

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

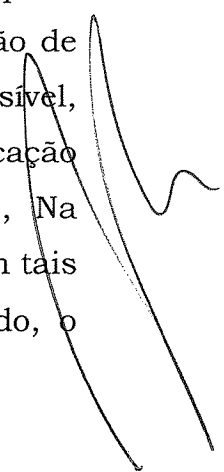
CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio Ouvidoria MPRJ nº2018.00883298, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em atuação de grupo de milicianos que não permitem a realização de propaganda de outros candidatos e ameaçam aos moradores a votarem nos candidatos **ALEX BERALDO E LUCINHA**.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral, da 246ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria MPRJ nº2018.00883298**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

Solicite-se realização de diligência pelo GAP, devendo ser verificado a veracidade dos fatos narrados na notícia de fato (instruir com cópias), colhendo o máximo de informações, ouvindo informalmente eventuais vítimas e testemunhas, a respeito das ameaças e coação. O GAP/MPRJ deve inspecionar as localidades mencionadas na notícia atestando quais são os candidatos que possuem propaganda, mediante a realização de filmagens e fotos, de forma a comprovar a situação, e, se possível, identificar a maior quantidade de testemunhas, com qualificação completa (nome completo, identidade, CPF, endereço, telefone), Na hipótese das testemunhas se sentirem amedrontadas de fornecerem tais informações, estas poderão ser anotadas em documento separado, o



**PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 246ª ZONA ELEITORAL – SANTA
CRUZ**

qual será apenas destinado ao Promotor Eleitoral. Averiguar, ainda, a existência de propaganda eleitoral no interior ou fachada do local, tais como placas, faixas, adesivos, santinhos etc. Caso não seja possível retirar uma amostra da propaganda, é importante que seja fotografada, assim como também deve ser registrada a imagem da fachada, com indicação de local, data e horário da diligência. Por fim, todos os documentos, mídias e informações sobre testemunhas devem ser anexados ao relatório.

Com a resposta, será avaliada a hipótese de indícios de prática de crime com remessa à Delegacia de Polícia.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Ao final, o presente será encaminhado ao PRE.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018.

GABRIELA DOS SANTOS LUSQUIÑOS

Promotora Eleitoral - Matrícula nº2873

